



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

### CONVITE Nº 002/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 230903/2023

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

De conformidade com a determinação do Senhor **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** para contratação dos serviços especificados no item I do presente edital.

O **CONVITE** será realizado dia 05 de setembro de 2023, com início às 13 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, quando deverá ser apresentado o **ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**.

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia:** 05 de setembro de 2023

**Horário:** Até as 13h

**Local:** Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000

#### **Integram este Edital os anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII – Recibo de Entrega de Processo Licitatório **(Preenchimento Obrigatório)**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93, alterações vigentes e pelas disposições seguintes:

### ITEM I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### ITEM II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos **demais cadastrados na correspondente especialidade** que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

2.2 Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, e qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação pertinente.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### ITEM III - DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS

3.1 **Considera-se como representante legal** qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

3.2 **Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto.**

**ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, contrato social, ou documento equivalente, NÃO deverão estar dentro do envelope nº. 01.**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:**

- ◆ Documento oficial de identidade ou congênere;
- ◆ Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.
- ◆ A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **ITEM IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 4.1** Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no preâmbulo do edital.
- 4.2** Os envelopes deverão ser entregues para Protocolo da recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital.
- 4.3** O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:

#### **ENVELOPE 01**

**PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO  
CONVITE Nº. 002/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA: XXXX**

#### **ENVELOPE 02**

**PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO  
CONVITE Nº. 002/2023  
PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA: XXXX**

### **ITEM V- DO ENVELOPE DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**5.1.** No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.2.1.** Cópia autenticada do contrato social em vigor, com as alterações, se houver, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor;
- 5.2.2.** Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa indicado no Contrato Social ou Instrumento equivalente.

### **5.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- 5.3.1.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- 5.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.3.3.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;
- 5.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa;
- 5.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3.6.** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados abaixo:
- Evento de Concentração de Animais ou realização de rodeio



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- Locação de Estrutura (contendo tendas, palco, instalação de arena, arquibancada)
- Locação de Sonorização e Iluminação.

**5.5.1.1.** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**5.5.1.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

**5.5.2.** Registro/Certidão de inscrição do Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente e do(s) responsável(eis) técnico(s) por toda estrutura física (montagem, estrutura de palco, instalação, sonorização e iluminação) do evento, no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente, conforme Decreto Federal 23569 de 11/12/1933 e Lei Federal 5194 de 24/12/1966.

a) Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato.

b) O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) registro(s) deverá(ão) ter comprovado vínculo com a licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente.

**5.5.3.** Apresentar Comprovante de Pré-Cadastro perante o sistema GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal) para procedimentos que envolvam concentração animal.

## **5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.6.1.** Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

**5.6.2.** Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o poder público, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

**5.6.3.** Declaração da empresa participante que tomou conhecimento de todas as peculiaridades do objeto do Edital.

**5.6.4.** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**5.7.** Os documentos referentes ao envelope número “1” (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

**5.8.** Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

**5.9.** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



internet, no site dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**5.10.** Todos os documentos deverão:

**5.10.1.** Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;

**5.10.2.** Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;

**5.10.3.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

**5.10.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

**5.12.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### ITEM VI – DO ENVELOPE DE Nº. 02 – DA PROPOSTA

**6.1.** A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, e conter:

**a)** **Razão Social da empresa** proponente, **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, bem como o **nome do representante legal** da empresa;

**b)** **O preço unitário e global, em algarismos e por extenso**, sobre os quantitativos representados;

**c)** Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**d)** A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**6.2. NÃO SERÃO ACEITAS** propostas preenchidas a caneta ou a lápis, e as enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital.

**6.3.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**6.4.** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

**6.5.** O preço deverá ser cotado em Real.

### ITEM VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1.** Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues para Protocolo na recepção do Paço da Prefeitura Municipal sito na Praça Deputado Antonio Silvio Cunha



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato-SP, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital (página 1), sob pena de inabilitação no presente certame.

**7.2.** Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

**7.3.** Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

**7.4.** No horário e local estabelecido (vide preâmbulo do Edital – página 1), reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº. 01 - “HABILITAÇÃO”.

**7.5.** Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

**7.6.** A comissão julgadora examinará a habilitação (envelope nº. “1”) e fará sua apreciação. Estando todos os licitantes devidamente representados e havendo renúncia de todos e quaisquer recursos referentes à fase de habilitação, o que será constado em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, será dado prosseguimento aos trabalhos e será feita a abertura dos envelopes de nº. 02 – PROPOSTA.

**7.7.** Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

**a)** Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;

**b)** Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

**c)** Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**7.8.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

**7.9.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

**7.10.** Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

**7.11.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

**7.12.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

**7.13.** As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “PROPOSTAS”, os quais SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



**7.14.** As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

**7.15.** A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.16.** A Comissão dará ciência do resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário.

**7.17.** Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, ao licitante que oferecer o menor preço global, preservando-se desta forma o interesse público.

**7.18.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

**7.19.** Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

**7.20.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**c)** Sendo que a mesma poderá encaminhar, via fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;

**d)** Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

**7.21.** Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.22.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.23.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**7.24.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**7.25.** Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.26.** Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**7.27.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.

**7.28.** Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**7.29.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**7.30.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.30.1.** Apresentar oferta maior que o valor máximo estipulado, ou seja, R\$ 176.355,00 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

**7.30.2.** Não for apresentada conforme este Edital;

**7.30.3.** Contiver rasura, emenda ou borrão não ressalvados ao pé ou no verso da mesma;

**7.30.4.** Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, par. 1º, letras "a" ou "b".

**7.30.5.** Não atender as especificações do objeto deste Edital.

**7.30.6.** Descumprirem o item VI deste Edital.

**7.31.** No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.32.** A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Parág. 5º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

### ITEM VIII – PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

**8.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, iniciados após a emissão da Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato.

**8.2.** O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 30 de dezembro de 2023.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ITEM IX – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** O início da execução dos serviços deverá obedecer a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal após a assinatura do Contrato.

### ITEM X – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados após a realização do evento e devidamente atestado pela Secretaria de Cultura e Turismo, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

**10.2.** A CONTRATADA entregará à Prefeitura Municipal a Nota Fiscal /Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data do contrato, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pela Prefeitura Municipal.

**10.3.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da participação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**10.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.5.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10.6.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte de recursos próprios oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.05.01 – SETOR DE CULTURA

13.392.0013.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 FONTE DE RECURSO: 0.0100

### ITEM XI – DO TERMO DE CONTRATO

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e a licitante vencedora que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

**11.1.1.** O Setor de Licitações convocará regularmente a(s) vencedora(s) a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias teas, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



alterações posteriores.

**11.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.3.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

**11.1.4.** Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.1.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.1.6.** O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Setor de Licitações e Contratos.

**11.1.7.** No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**11.1.8.** Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**11.1.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** advertência
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital
- c)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis
- d)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência
- e)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93

**11.1.10.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item b) acima:

- I)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II)** Pelo atraso na prestação de serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III)** Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**11.1.11.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.1.12.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**11.1.13.** Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

### **ITEM XII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

**12.2.** A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**12.3.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**12.4.** Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

**12.5.** Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**12.6.** Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

**12.7.** Comunicar a Secretaria de Cultura e Turismo desta Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

**12.8.** Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

**12.9.** A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ITEM XIII – DAS ALTERAÇÕES:

**13.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

### ITEM XIV – DA RESCISÃO:

**14.1.** Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### ITEM XV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**15.1.** De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### ITEM XVI- DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente a prestação de serviços ora ajustado.

**16.2.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante requerimento e autorização expressa da Prefeitura de Monteiro Lobato, subcontratar a prestação de serviços referente à destinação final dos resíduos sanitários gerados pelo evento, no qual responderá, exclusivamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela subcontratada.

**16.3.** Tendo em vista o critério de julgamento, fica permitida, exclusivamente, no



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



presente instrumento, a subcontratação parcial, dessa forma, a empresa vencedora poderá firmar parcerias para atendimento do objeto, correndo por sua conta e risco o ônus decorrente da inexecução de qualquer cláusula contratual.

### ITEM XVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**17.1.** Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente CONVITE, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

**I** recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### ITEM XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** O presente CONVITE, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a)** **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

**18.2.** Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

**18.3.** Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

**18.4.** Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 18.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.
- 18.6.** Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

### ITEM XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos a Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, por intermédio da Comissão de Licitação.
- 19.2.** O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Prefeito Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.
- 19.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.
- 19.4.** Aprovo o presente Edital de Convite que será afixado nos locais de costume.

**Monteiro Lobato, 28 de agosto de 2023.**

**Edmar Jose de Araújo**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONVITE Nº 002/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1.1 JUSTIFICATIVA:

O rodeio é uma atividade cultural popular com montarias, shows e demais atividades inerentes a este tipo de evento. A realização do presente faz-se necessária visto que a Prefeitura dispõe somente de um terreno, porém não dispõe de estrutura, pessoal e demais condições para realizar este tipo de festa.

E desde 29 de novembro de 2016, através da Lei Federal nº 13.364, o rodeio é reconhecido como manifestação cultural nacional, sendo elevado a condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Com isso, esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial as pessoas que vivem do campo.

É importante ressaltar que nesse tipo de evento não pode haver nenhum tipo de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei. Sendo necessária a presença de veterinários no evento, assegurando o bem-estar dos animais.

Alem disso, o evento contribuirá para movimentar vários setores ligados ao turismo, atraindo visitantes e trazendo renda e oportunidade de trabalho aos bares, pousadas, restaurantes, barraqueiros, além da oportunidade de todos poderem comparecer nos dias gratuitos da festa que contará também com shows de artista de renome nacional e para toda população de Monteiro Lobato poderá conhecer de perto as tradições e culturas do rodeio brasileiro.

A festa será realizada no Recinto, situado Brás Ribeiro Prince, nº 301 nos dias 28.09, 29.09, 30.09 e 01.10.2023, contando com os seguintes shows: Guilherme Dan & Kalllebe, José Junior & Gabriel, show da dupla Léo & Junior, show da Lauana Prado, show Dani & Danilo e show do Bruno & Barreto.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### 2.1 ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ITENS RELACIONADOS:

#### 2.1.1 PALCO GRANDE 12X10:

- Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.
- Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um.
- Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21mm de envolto por estrutura de metalão.
- Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.
- O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
- Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.
- “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.
- 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento.
- O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros do Estado.

### **2.1.2 SOM DE GRANDE PORTE PARA ATENDER ARTISTAS DE RENOME NACIONAL**

- PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:
- 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)
- 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.
- 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.

#### **2.1.2.1 AMPLIFICAÇÃO**

- 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
- 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
- 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w ( três mil watts).

#### **2.1.2.2 PROCESSADOR**

- 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.
  - 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO
-



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 2.1.2.3 MESA DE SOM

- Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos.
- Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D). Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos.
- Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor

### 2.1.2.4 SISTEMA DE ENERGIA

- Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.

### 2.1.2.5 SISTEMA DE MONITOR

- 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.
- Side duplo estéreo composto de
- 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.
- 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa

### 2.1.2.6 AMPLIFICAÇÃO

- 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
- 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
- amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).
- Processador
- processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.
- No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12polegadas e um drive.
- Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada
- SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO
- 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas
- amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)
- caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.
- 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.
- 08 fones de ouvido profissional

### 2.1.2.7 MICROFONAÇÃO

- 10 microfones Sm 57
  - 10 microfones Sm 58
-



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 10 microfones condensador
- 04 microfones SM 56
- 06 microfones 604
- Dois microfones beta 91
- 02 microfones AKG 512
- 03 microfones beta 52
- 04 microfones sem fio
- 30 pedestais
- 12 garras LP

### **2.1.2.8 DIRECT BOX**

- 10 direct box passivo
- 10 direct box ativo
- Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades
- 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada

### **2.1.3 ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDERS DE ARTISTAS DE RENOMENACIONAL**

- A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional.
- rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada
- 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal.
- buffer de 4 entradas e 12 saídas
- 24 moving beam 7R
- 36 lâmpadas par led
- 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada
- 12 elipsoyda
- 12 atomic 3000 de led
- 10 mini brute de seis lâmpadas cada.
- 02 canhões seguidores
- intercom 5 pontos
- máquinas de fumaça DMX
- ventiladores e clamps para microfones
- 01 mesa de luz digital MA
- grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas nomeio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.
- 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento
- Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio
- Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas.
- Toda estrutura deverá ser em alumínio
- Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todomaterial descrito.

## **2.2 BANHEIROS**

---



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 28 (vinte e oito) banheiros químicos portáteis modelo static; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; . (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário)
- 01 (um) banheiro químico portátil modelo pne; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul. (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário);

### **2.3 FECHAMENTO DO ESPAÇO:**

- 700 metros de placas galvanizadas para fechamento do recinto. As placas deverão conter 2,20 de comprimento x 2,00 de altura, deverá contemplar estacas de mão francesa.
- Instalação e monitoramento por técnico responsável.

### **2.4 ARENA**

Montagem, desmontagem, manutenção e operação de arena de rodeio estiloamericana composta de, no mínimo:

- Iluminação de arena;
- 08 (oito) bretes com arco na parte superior;
- (uma) porteira central
- (dois) portões laterais
- 04 (quatro) bretes de espera

#### **2.4.1 EMBARCADOR**

- 16 (dezesesseis) currais com, no mínimo, 3 (três) metros por 2 (dois) metros com porteiros independentes.
- Montagem da arena retangular perfazendo 30 (trinta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura.
- 4 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior
- Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de criadores de touros de rodeio.)

#### **2.4.2 ARQUIBANCADA**

- Montagem, desmontagem, operação e manutenção de 01 (um) lance de arquibancada linear com 50 (cinquenta metros), 12 (doze) degraus, com assentos em madeiras. Guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente.
- A arquibancada deverá ser integralmente coberta.
- Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro.

#### **2.4.3 PAINEL DE LED**

- Fornecimento, instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3m por 4m,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena.

- 01 (uma) controladora;
- 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray;
- 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal;
- Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.

### 2.4.4 CAMAROTES

- 40 (quarenta) metros de camarotes coberto com 04 (quatro) tendas chapéu bruxa 10x10 com pé direito, com grades de contenção, divisórias de 2,5 metros de frente por 03 (três) metros de fundos, respeitando todos normas do bombeiro.

### 2.4.5 GRADIL

- Fornecimento, montagem e desmontagem, de 200 (duzentos) metros lineares de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.

## 2.5 RODEIO EM TOUROS; DOS FORNECIMENTOS DOS COMPETIDORES DE MONTARIA DE TOUROS

2.5.1 A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 20 (vinte) competidores de montarias em touros, sendo:

- atletas profissionais, competidores de montarias em touros, para se apresentarem no rodeio
- 15 (quinze) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora;
- 05 (cinco) competidores regionais, selecionados dentre aqueles que manifestarem interesse, até 20 dias antes do início da realização do evento, mediante requerimento formal, protocolizado junto a Comissão Organizadora do evento, tendo por objetivo a valorização da cultura municipal e o desenvolvimento e valorização dos atletas locais;

### 2.5.2 DA PREMIAÇÃO

- A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado.

### 2.5.3 DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



previamente aprovadas pela Administração Pública para premiar:

- campeão do rodeio,
- melhor boiada;
- melhor touro.

### **2.5.4 DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS**

- É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.
- O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave.

### **2.5.5 DA EQUIPE DE SALVA VIDAS**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salvavidas, com no mínimo 03 (três) profissionais com experiência treinados e habilitados, para:
- Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;

- Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta.

### **2.5.6 DA EQUIPE DE QUERÊNCIA**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 04 (quatro) profissionais.

### **2.5.7 DO CENÁRIO DE ARENA**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços:
- 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio, sendo 1(uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem; e que em todos os dia contenha, pelo menos, uma apresentação com fogos (sem estampido)
- 01 (uma) montagem de encerramento do rodeio devendo conter no mínimo os seguintes itens: elevadores elétricos; corredor de led; máquinas de fumaça; cortinas de leds; painéis de cowboy; túnel inflável; fogos (sem estampido) para destaques da noite; podium de 5 lugares;

### **2.5.8 DA BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIO**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, de 30 (trinta) animais de pelo menos 03 (três) boiadas profissionais.
  - A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais:
-



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo os atestados de vacinação contra a febre aftosa;
- O Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;
- GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 1 grande festa de que participou.
- Veterinário com registro no EDA/SP, para requerer o pedido de evento com concentração de animais perante a defesa agropecuária do estado de São Paulo para a realização do evento.

### **2.5.9 DOS JUÍZES**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juízes profissionais de arena com experiência, e habilitados para:
- Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;
- Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;

### **2.5.10 DOS FISCAIS DE BRETE**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) fiscal de brete treinado e habilitado para:
- Observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo;
- Inspeccionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena;
- Inspeccionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas;
- Auxiliar os juízes na cronometragem das provas.

### **2.5.11 DOS PORTEIROS**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 03 (três) porteiros com experiência, treinados e habilitados para:
- Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão;
- Fechar a porteira após a finalização da prova;

### **2.5.12 DO COMENTARISTA**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua experiência, treinado e habilitado para:
- Explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte;
- Levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos
- Fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar.

### **2.5.13 DO LOCUTOR**

---



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissionais com experiência, treinado e habilitado para:
- Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado;
- Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público;
- E também deverá fornecer 01 (um) locutor comercial, para apresentações dos patrocinadores, apoiadores e demais demandas.

### **2.5.14 DO ANIMADOR DE ARENA**

- A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) animador de arena, com participação efetiva em grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio nacional.

**2.6** Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.7** Em contrapartida a contratada poderá explorar o espaço destinado à praça de alimentação, estacionamento e camarotes como subsídio para realização do evento.

**2.7.1** O público estimado é de 1.000 pessoas por dia, tendo em vista que o evento será gratuito, sem cobrança de bilheteria.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**3.2** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Infraestrutura, vistoria que comprove as condições de segurança.

**3.3** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**3.4** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

**3.5** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

**3.6** Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

**3.7** A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

**3.8** O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

**3.9** Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

**3.10** No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

**3.11** Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

**3.12** No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

**3.13** A licitante vencedora deverá apresentar em até 3 dias antes do início do evento os seguintes documentos:

a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual – CETESB para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB).

**3.14** A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519 /02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

#### CONVITE NÚMERO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230903/2023

#### LEGISLAÇÃO:

- Convite nº 002/2023, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Pelo presente instrumento de contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício**.

**2.2** O contrato decorrente dessa licitação terá vigência com a assinatura do contrato e encerrar-a-se em 30 de dezembro de 2023.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**3.1** O valor do presente serviço a ser pago para Prefeitura é de R\$ (\_\_\_), no qual será pago após a realização do evento, sendo que o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo setor competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

**3.2** As notas fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal e FGTS.

**3.3** Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP.

**3.4** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.05.01 – SETOR DE CULTURA

13.392.0013.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 FONTE DE RECURSO: 0.0100

### **CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Convite nº 002/2023 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.4.** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**5.5.** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras, vistoria que comprove as condições de segurança.

**5.6.** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**5.7.** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

**5.8.** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

**5.9.** Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

**5.10.** A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela **higienização e manutenção diária** (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo **descarte dos resíduos**, durante todo o período de locação.

**5.11.** O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga.

**5.12.** Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

**5.13.** No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

**5.14.** Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

**5.15.** No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

**5.16.** A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar no ato da assinatura contratual os seguintes documentos:

a) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual – CETESB para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

b) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB).

c) A empresa deverá emitir a ART dos serviços junto ao CREA ou órgão equivalente das tendas, palcos e demais estruturas licitadas, bem como a emissão de AVCB com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do início do evento.

**5.17.** A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações previstas na Lei Federal nº 10.519 /02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** advertência
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital
- c)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis
- d)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência
- e)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93

**6.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II)** Pelo atraso na prestação de serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III)** Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

**6.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em três vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Monteiro Lobato, ..... de .....de 2023.**

**EDMAR JOSE DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>NOME</b>	<b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	16.162.598-8 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	063.913.378-96
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ 2023.

---

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **EDMAR JOSE DE ARAÚJO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ 2023.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230903/2023**

**CONVITE Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do documento de identidade nº ..... e do CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ou

Ressalva:

Emprega menor de idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)

**\*(Obs: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima).**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230903/2023**

**CONVITE Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

(Nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida em ....., à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio do seu contador, Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... e no CRC sob o nº....., declara para os devidos fins e direitos legais que esta empresa se enquadra como ....., para usufruir do benefício previsto nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CARIMBO DO CNPJ



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**TIMBRE DA EMPRESA**

### ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230903/2023**

**CONVITE Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 1º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no certame acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ / CARIMBO / ASSINATURA



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230903/2023 CONVITE Nº 002/2023

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<p><b>Palco grande 12x10:</b> Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21mm de envolto por estrutura de metalão. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado. Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros do Estado.</p>	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



2	<p><b>Som de grande porte</b> para atender artistas de renome nacional. PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação. 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w ( três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D). Observação: O rider dos artistas contratados não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor. 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa. Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts). caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional. Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 / 03 microfones beta 52 / 04 microfones sem fio / 30 pedestais / 12 garras LP / Direct Box / 10 direct box passive 10 direct box ativo. Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades. 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada. Iluminação de grande porte para atender riders de artistas de renome nacional. A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome nacional. rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por</p>	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
---	---	---	--	--	--



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



3	BANHEIROS: 28 (vinte e oito) banheiros químicos portáteis modelo static; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; . (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário). 01 (um) banheiro químico portátil modelo pne; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul. (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário).	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
4	FECHAMENTO DO ESPAÇO: 700 metros de placas galvanizadas para fechamento do recinto. As placas deverão conter 2,20 de comprimento x 2,00 de altura, deverá contemplar estacas de mão francesa.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023		
5	ARENA: Montagem, desmontagem, manutenção e operação de arena de rodeio estilo americana composta de, no mínimo: Iluminação de arena; 08 (oito) bretes com arco na parte superior; (uma) porteira central (dois) portões laterais 04 (quatro) bretes de espera	1	NOS DIAS 28/09/2023 A		
6	EMBARCADOR: 16 (dezesseis) currais com, no mínimo, 3 (três) metros por 2 (dois) metros com porteiros independentes.Montagem da arena retangular perfazendo 30 (trinta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura.4 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superiorEstrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de criadores de touros de rodeio.)	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
7	ARQUIBANCADA Montagem, desmontagem, operação e manutenção de 01 (um) lance de arquibancada linear com 50 (cinquenta metros), 12 (doze) degraus, com assentos em madeiras. Guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente.A arquibancada deverá ser integralmente coberta.Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



8	<p>PAINEL DE LED Fornecimento, instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3m por 4m, resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. □ 01 (uma) controladora; □ 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; □ 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; □ 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; □ Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.</p>	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
9	<p>CAMAROTES: 40 (quarenta) metros de camarotes coberto com 04 (quatro) tendas chapéu bruxa 10x10 com pé direito, com grades de contenção, divisórias de 2,5 metros de frente por 03 (três) metros de fundos, respeitando todos normas do bombeiro.</p>	1	NOS DIAS 28/09/2023 A		
10	<p>GRADIL Fornecimento, montagem e desmontagem, de 200 (duzentos) metros lineares de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.</p>	1	DIAS 28/09/2023 A		
11	<p>RODEIO EM TOUROS; DOS FORNECIMENTOS DOS COMPETIDORES DE MONTARIA DE TOUROS. A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 20 (vinte) competidores de montarias em touros, sendo: atletas profissionais, competidores de montarias em touros, para se apresentarem no rodeio 15 (quinze) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora; 05 (cinco) competidores regionais, selecionados dentre aqueles que manifestarem interesse, até 20 dias antes do início da realização do evento, mediante requerimento formal, protocolizado junto a Comissão Organizadora do evento, tendo por objetivo a valorização da cultura municipal e o desenvolvimento e valorização dos atletas locais; DA PREMIAÇÃO empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado.</p>	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
12	<p>DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Administração Pública para premiar: campeão do rodeio, melhor boiada; melhor touro.</p>	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



13	DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS: É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias.É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
14	DA EQUIPE DE SALVA VIDAS. A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salva-vidas, com no mínimo 03 (três) profissionais com experiência treinados e habilitados, para:Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
15	DA EQUIPE DE QUERÊNCIA: A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 04 (quatro) profissionais.	1	NOS DIAS 28/09/2023 A		
16	DO CENÁRIO DE ARENA empresa licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços:04 (quatro) montagens de abertura do rodeio, sendo 1(uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem; e que em todos os dia contenha, pelo menos, uma apresentação com fogos (sem estampido)01 (uma) montagem de encerramento do rodeio devendo conter no mínimo os seguintes itens: elevadores elétricos; corredor de led; máquinas de fumaça; cortinas de leds; painéis de cowboy; túnel inflável; fogos (sem estampido) para destaques da noite; podium de 5 lugares;	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
17	DA BOIADA E DA FORMATAÇÃO DO RODEIOA empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, de 30 (trinta) animais de pelo menos 03 (três) boiadas profissionais.A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais:Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa;o Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 1 grande festa de que participou.Veterinário com registro no EDA/SP, para requerer o pedido de evento com concentração de animais perante a defesa agropecuária do estado de São Paulo para a realização do evento.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



18	DOS JUÍZESA empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (dois) juizes profissionais de arena com experiência, e habilitados para:Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
19	DOS FISCAIS DE BRETEA empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) fiscal de brete treinado e habilitado para:Observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo;Inspeccionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena;Inspeccionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas;Auxiliar os juizes na cronometragem das provas.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
20	DOS PORTEIREIROSA empresa licitante vencedora deverá fornecer, 03 (três) porteireiros com experiência, treinados e habilitados para:Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão;Fechar a porteira após a finalização da prova;	1	NOS DIAS 28/09/2023 A		
21	DO COMENTARISTAA empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua experiência, treinado e habilitado para:Explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte;evando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos Fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
22	DO LOCUTORA empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissionais com experiência, treinado e habilitado para:Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado;Fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público;E também deverá fornecer 01 (um) locutor comercial, para apresentações dos patrocinadores, apoiadores e demais demandas.	1	SERV. NOS DIAS 28/09/2023 A 01/10/2023		
23	DO ANIMADOR DE ARENA A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) animador de arena, com participação efetiva em grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio nacional.	1	NOS DIAS 28/09/2023 A		

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):**  
**Prazo de execução dos serviços:** Início imediato.

### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Convite **002/2023**;



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Convite 002/2023** e de seus Anexos.

**Local, data.**

---

**Nome do Representante Legal da Empresa**  
**RG N.º**  
**CPF N.º**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

